



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

PROJETO DE LEI Nº _____

DE 24 DE MAIO DE 2024.

**FICA ALTERADO A LEI Nº 2.127 DE
06 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a ementa da Lei Nº 2.127, de 06 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: “**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MINISTRO EVANGÉLICO E DA MINISTRA EVANGÉLICA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Nº 2.127, de 06 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º** - Fica instituída o dia Municipal do Ministro Evangélico e da Ministra Evangélica, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro”

Art. 3º - Fica adicionado o seguinte parágrafo único ao artigo 1º da Lei Nº 2.127, de 06 de Janeiro de 2021 que vigorará com a seguinte redação: “**Parágrafo único** – Para efeito desta lei, ministro evangélico e ministra evangélica são todos aqueles ou aquelas que foram ordenados, consagrados ou separados ao santo ministério de: Apóstolo (a), Bispo (a), Pastor (a), Evangelista, Missionário (a), Presbítero, Diácono e Diaconisa e outros que tenham fundamentação bíblica para sua qualificação como ministro evangélico e ministra evangélica.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Nº 2.127, de 06 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 24 de maio de 2024

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é atualizar e melhorar a Lei Nº 2.127, de 06 de janeiro de 2021, que institui o Dia Municipal do Ministro Evangélico. Além disso, ele adiciona o termo "Ministra Evangélica" e amplia a lista de pessoas que podem ser consideradas ministras ou ministros evangélicos. Esta atualização é crucial para garantir que todos os líderes religiosos evangélicos em nosso município sejam incluídos e representados.

Um reconhecimento fundamental da igualdade de gênero no âmbito religioso é a inclusão da Ministra Evangélica no texto da lei. As mulheres sempre foram importantes membros das comunidades religiosas, mas muitas vezes não receberam o reconhecimento formal que mereciam. Ao incluir claramente a Ministra Evangélica, estamos corrigindo uma lacuna significativa. Isso garante que as mulheres que se dedicam e se dedicam ao ministério evangélico sejam reconhecidas e celebradas da mesma forma.

A definição de ministro e ministra evangélica é ampliada pelo parágrafo único adicionado ao artigo 1º da Lei Nº 2.127 para incluir vários títulos e funções, como Apóstolo, Bispo, Pastor, Evangelista, Missionário, Presbítero, Diácono e outros que têm base bíblica. Esta ampliação é fundamental para mostrar a variedade de ministérios e tarefas que a comunidade evangélica tem. Cada um desses cargos desempenha um papel distinto e essencial no desenvolvimento espiritual e social de nossa comunidade. Ao estabelecer uma definição mais abrangente e inclusiva, reconhecemos e valorizamos a multiplicidade de chamados e vocações dentro da igreja evangélica. Este reconhecimento é essencial para fortalecer o apoio comunitário e institucional a todos os que se dedicam ao serviço religioso. É um passo importante para promover a unidade e a colaboração entre os diversos ministérios, fortalecendo a rede de apoio espiritual e social que beneficia toda a população de Boa Vista.

Portanto, um avanço necessário para garantir a representatividade e o reconhecimento de todos os líderes religiosos em nossa comunidade é a revisão da Lei



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Nº 2.127 para incluir a Ministra Evangélica e ampliar a definição de Ministro Evangélico. Esta medida aumentará a igualdade, a inclusão e a apreciação de todos os que dedicam suas vidas ao serviço evangélico. Isso melhorará a variedade e a riqueza da fé e do serviço evangélico em Boa Vista.

Considerando a relevância desta proposição, submete à apreciação dos nobres parlamentares e roga pela aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 24 de maio de 2024.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-